



*Distribuir às Sras. e Srs.
Deputados, e ao Governo.
11-7-2024
Ana Garcia*

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/077/2024/XIII

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/XIII – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 23/2023/A, de 26 de junho – Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, Proposta de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/XIII – “Primeira Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 23/2023/A, de 26 de junho – Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores”, conforme anexo.

Horta, 11 de julho de 2024

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Grupo Parlamentar

Andreia Costa



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 10/XIII - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 23/2023/A, DE 26 DE JUNHO - ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 10/XIII - “Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/2023/A, de 26 de junho - Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores”

«Artigo 2.º

[...]

[...]:

Artigo 2.º

[...]

1 - Os docentes que, na sequência das alterações da estrutura da carreira, venham a contabilizar tempo de serviço superior ao que resulta da soma da duração dos escalões da carreira definida no presente diploma beneficiam do direito à recuperação desse tempo de serviço, de acordo com a seguinte calendarização:

a) [...];

b) [...].



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

2 - [...].

3 - [...].»

Horta, 11 de julho de 2024

Os deputados

Andreia Cardoso

Carlos Silva

Joana Pombo

Inês Sá

José Gabriel Eduardo

Sandra Costa Dias